

De: Kathia E. Gumz Howe <kathia_contab@timbo.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 15:01
Para: rafael.pires@imbituba.sc.gov.br
Assunto: Re: RES: INFORMAÇÕES/DILIGÊNCIAS - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 SISTEMA GESTÃO PÚBLICA - (PREF. IMBITUBA/SC)
Anexos: Atestado CP IPM Timbó II Assinado.pdf; Resposta Imbituba Assinado.pdf

Boa tarde Rafael!!

Segue anexo dois arquivos um do atestado de capacidade técnica e outro das respostas aos questionamentos que voce encaminhou.

Com relação ao arquivo do atestado é o mesmo entregue na licitação, divergindo apenas na data que é de hoje e minha assinatura, continuando com a assinatura do responsável pelo TI e fiscal de contrato Marcos J. Kisner.

Outro arquivo refere-se aos 3 questionamentos, foi respondido em conjunto com o fiscal do contrato, lembrando que são informações repassadas de acordo com o que foi exigido, contratado na licitação do Município de Timbó.



Em 13/09/2024 15:35, rafael.pires@imbituba.sc.gov.br escreveu:

Boa tarde, Kathia. Espero que esteja bem.

Caso a empresa cumpra todos os requisitos exigidos, você pode proceder com a assinatura da mesma declaração. Além disso, peço, por gentileza, que sejam respondidos os questionamentos 1, 2 e 3.

Agradeço pela atenção e colaboração.

De: Kathia E. Gumz Howe <kathia_contab@timbo.sc.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de setembro de 2024 14:32

Para: rafael.pires@imbituba.sc.gov.br

Assunto: Re: INFORMAÇÕES/DILIGÊNCIAS - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024
SISTEMA GESTÃO PÚBLICA - (PREF. IMBITUBA/SC)

Boa tarde Rafael!!!!

Agora lendo com mais calma o e-mail te pergunto o seguinte, posso assinar a mesma declaração que foi encaminhada na época, pois acho que ela atende todo o requisito apenas a questão da assinatura de um contador.



Em 12/09/2024 13:11, rafael.pires@imbituba.sc.gov.br escreveu:

Boa tarde, Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, dirijo-me através do presente, para requerer:

Informação quanto ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC.

O Município de Imbituba lançou edital de licitação cujo objeto trata-se: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.**" Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2024, sendo provisoriamente vencedora do certame a empresa: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41.

A empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, foi habilitada no processo licitatório. Contudo, houve a interposição de recurso onde uma empresa concorrente alegou que a empresa não cumpriu com o item **10.5.5.1 do Edital**, que diz o seguinte:

10.5.5.1. "Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública, **devidamente**

assinado pelo contador responsável, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de computação em nuvem, como indica o objeto desta licitação, bem como atende plenamente aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa N. TC – 28/2021 e N. TC – 35/2024 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina"

Sendo apresentado Declaração de Capacidade Técnica e Fiel Cumprimento das Obrigações, emitido pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, assinado pelo servidor Marcos Jucelino Kisner – Setor de Informática – TI (Fiscal do Contrato). Sendo assim, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos, conforme parecer jurídico solicitado pelo nosso Município:

1 – Implantação e manutenção do sistema: O Município de Timbó implantou e/ou mantém em funcionamento um sistema de computação em nuvem, conforme o objeto desta licitação?

2 - Requisitos estabelecidos pelo Tribunal de Contas de SC: O sistema atende integralmente os requisitos previstos na Instrução Normativa N. TC – 28/2021 e N. TC – 35/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina?

3 - Profissional responsável: Existe um profissional contador responsável pelo serviço de computação em nuvem? Caso afirmativo, solicitamos que seja informado o nome completo e a matrícula do referido profissional.

Desse modo, com fundamento no art. 64, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, requer-se o envio das informações, vez que o procedimento licitatório se encontra em fase recursal.

Em apenso encaminho os seguintes documentos:

- Declaração de Capacidade Técnica e Fiel Cumprimento das Obrigações, emitido pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, assinado pelo servidor Marcos Jucelino Kisner – Setor de Informática – TI (Fiscal do Contrato).
- Parecer Jurídico do Município de Imbituba/SC, solicitando as diligências.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO!

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,